

# NORMA TÉCNICA

## ELEMENTOS PARA A INSTRUÇÃO

### PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL /COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS

#### Já conhece as regras de instrução de processos em formato digital?

Consulte toda a informação em [www.gaiurb.pt/nopaper](http://www.gaiurb.pt/nopaper).

Desde o dia 1 de Março de 2018 que os pedidos no âmbito das obras particulares, publicidade e atendimento técnico devem ser:

- **apresentados exclusivamente através da plataforma on line;**
- **obrigatoriamente assinados digitalmente por quem tem legitimidade para apresentar o pedido (requerente) e, no caso dos projetos, pelos seus autores (técnicos).**

Na ausência de assinatura digital, por parte do requerente ou do técnico, os documentos originais têm que ser previamente exibidos e entregues no balcão de atendimento da Gaiurb, EM para que seja verificada a legitimidade (exibindo documento de identificação) e colocado um certificado digital sobre a versão digitalizada do original.

Nesse momento será entregue o respetivo ficheiro certificado para que possa posteriormente organizar o processo na ferramenta construtor e submeter o pedido através da plataforma on –line.

Para qualquer esclarecimento adicional encontra-se disponível o e-mail [nopaper@gaiurb.pt](mailto:nopaper@gaiurb.pt) ou o contato telefónico 223 743 050/1/2 (9h00 às 12h30 – 13h30 às 17h00).

**Memória descritiva** esclarecendo devidamente a pretensão;

**Fotografias** esclarecedoras do enquadramento e do prédio abrangido pelo pedido, na sua situação atual;

**Calendarização da execução da obra** de acordo com os prazos mínimos determinados no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas.

No caso de obra faseada:

- A referida calendarização deverá corresponder a cada uma das fases, conforme o disposto no artigo 59º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações;
- Indicar prazo a contar da data de aprovação do projeto de arquitetura, em que se propõe requerer a aprovação dos projetos de engenharia das especialidades ou de outros estudos relativos a cada uma dessas fases.

**Livro de obra** devidamente preenchido com os dados relativos ao Termo de Abertura de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações e na Portaria 1268/08, de 6 de novembro, identificando a totalidade dos intervenientes no processo (titular da licença, técnico responsável pela direção da fiscalização, coordenador do projeto e autores dos projetos, empreiteiro, diretor de obra e representante permanente em obra) bem como o tipo de obra e identificação do prédio.

**Apólice de seguro** de responsabilidade civil (**seguro de construção**) \*, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio.

**Apólice de seguro\*** que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de **acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio.

\* Estes documentos devem encontrar-se válidos à data da apresentação.

**Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra\***, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), contendo em anexo os seguintes documentos:

- Declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação;

- Comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

\* Este documento deve encontrar-se válido à data da sua apresentação.

**Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra\***, preferencialmente redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet, ou em alternativa com o disposto no anexo da Portaria 216-E/2008 de 3 de março, acompanhado de declaração de inscrição válida em associação pública de natureza profissional;

\* Este documento deverá encontrar-se válido à data da sua apresentação.

**Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares**, através do modelo disponível em [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt), com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.